

MINIPLAN - FIBGE
INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO DE CENSOS

INSTRUÇÕES PARA CRÍTICA E
CODIFICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO
GERAL C.A. 2.01 - CENSO AGROPECUÁRIO

1a. FASE

Março - 1972

INSTRUÇÕES PARA CRÍTICA E CODIFICAÇÃO DO
QUESTIONÁRIO GERAL C.A. 2.01 DO
CENSO AGROPECUÁRIO

1 - UNIDADE DE TRABALHO

A unidade de trabalho para as fases de crítica e codificação será uma Pasta contendo, em média, 250 questionários.

2 - FASES DE TRABALHO

Os trabalhos de crítica e codificação do Questionário Geral C.A. 2.01 serão executados em 2 fases.

A primeira, constituída pelas páginas inicial e final, abrangerá os Capítulos:

- 2.1 - Identificação do Questionário;
- 2.2 - Produtor;
- 2.3 - Proprietário das terras;
- 2.4 - Direção do estabelecimento;
- 2.5 - Atividade econômica predominante;
- 2.6 - Emprego de força nos trabalhos agrários;
- 2.7 - Uso de fertilizantes e corretivos do solo;
- 2.8 - Associação a cooperativas;
- 2.9 - Unidade de superfície;
- 2.10 - Área do estabelecimento;
- 2.11 - Utilização das terras;
- 2.12 - Irrigação;
- 2.13 - Terras utilizadas fora do estabelecimento;
- 2.14 - Maquinaria agrícola;
- 2.15 - Veículos;
- 2.16 - Silos e depósitos;
- 2.17 - Pessoal ocupado;
- 2.18 - Serviços de empreitada no ano de 1970;
- 2.19 - Utilização de pessoal temporário;
- 2.20 - Energia elétrica no ano de 1970;
- 2.21 - Combustíveis consumidos no ano de 1970;
- 2.22 - Valor dos bens;
- 2.23 - Investimentos realizados no ano de 1970;
- 2.24 - Financiamentos obtidos no ano de 1970; e
- 2.25 - Despesas no ano de 1970.

3 - ROTEIRO DOS TRABALHOS

3.1 - IDENTIFICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO

Execute as seguintes conferências e/ou correções:

- 3.1.1 - Do código do município registrado no Questionário, com o código registrado na Pasta. Todos os códigos deverão ter 5 algarismos. Nos casos de falha dos carimbos, iguale com o aposto na Pasta.

Pasta	Questionário
CÓDIGO DO MUNICÍPIO	85 301 MUNICÍPIO 5
85 301	CARTÃO 10

- 3.1.2 - Do número da Pasta, com o número registrado no segundo campo, ao alto, do Questionário. Todos os códigos deverão ter 5 algarismos. Nos casos de falha dos carimbos, iguale com o aposto na Pasta.

Pasta	Questionário
85 020 NÚMERO DA PASTA	85 020 5 PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL

- 3.1.3 - Do número de ordem no terceiro campo, ao alto, do Questionário, dentro da Pasta, que deverá ser consecutivo, a partir de 001 e sempre com 3 dígitos.

Questionário

001
3

- 3.1.4 - Dos números do Distrito e do Setor, registrados no Questionário, com os códigos registrados na Pasta. Sempre que os números correspondentes aos distritos tiverem um só dígito coloque 0 (zero) à esquerda; e do mesmo modo complete com 0

(zero) a esquerda todos os números do Setor de um ou dois algarismos, para completar 3 dígitos.

EXEMPLO

Errados		Certos	
5	3	05	003
DISTRITO	Nº DO SETOR	DISTRITO	Nº DO SETOR
2	3	2	3
12	28	12	028
DISTRITO	Nº DO SETOR	DISTRITO	Nº DO SETOR
2	3	2	3

3.1.5 - Da seqüência da numeração dos Subsetores e dos Questionários dentro de cada Setor, completando com 0 (zero) à esquerda, os números de Subsetores com um só algarismo e com um ou dois 0 (zero) o número do Questionário, que terá de ser representado por 3 dígitos.

EXEMPLO

01	001
Nº DO SUBSETOR	Nº DO QUESTIONÁRIO
2	3

3.2 - PRODUTOR (Quesitos 3 a 5), PROPRIETÁRIO DAS TERRAS (Quesitos 6 e 7) E ÁREA DO ESTABELECIMENTO (Quesitos 14 a 18).

3.2.1 - Nomes iguais nos Quesitos 3 e 6 tornam obrigatório o registro do código 1 nos Quesitos 4, de quaisquer dos códigos (1 a 5) do Quesito 7 e de informações sobre a Área das terras próprias - Quesito 14.

EXEMPLOS

A

PRODUTOR

3 - Nome ou razão social ...JOSÉ.DE.SOUZA.....

4 - Condição do produtor em relação às terras do estabelecimento

Proprietário 1

Arrendatário por uma quantia fixa 2

Parceiro (meeiro, terceiro, quartista, etc.) 3

Ocupante 4

Outra condição
(Indicar a outra condição)

5 - Residência

No estabelecimento 1

Outro local 2
(Indicar o endereço)

PROPRIETÁRIO DAS TERRAS

6 - Nome ou razão social ...JOSÉ.DE.SOUZA.....

7 - Condição do proprietário

Proprietário individual 1

Condomínio ou Sociedade de pessoas 2

Sociedade anônima ou p/quotas de responsabilidade limitada 3

Governo (federal, estadual ou municipal) 4

Instituição pia ou religiosa 5

Outra condição
(Indicar a outra condição)

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

CARTÃO 11	3	5
14 - Área das terras próprias	001	20,0
15 - Área das terras arrendadas	002	
16 - Área das terras em parceria	003	
17 - Área das terras ocupadas	004	
18 - ÁREA TOTAL DO ESTABELECIMENTO	005	20,0

B

PRODUTOR

3 - Nome ou razão social

4 - Condição do produtor em relação às terras do estabelecimento

Proprietário .MANOEL.DA.COSTA.E.HERDEIROS,..... 1

Arrendatário por uma quantia fixa 2

Parceiro (meeiro, terceiro, quartista, etc.) 3

Ocupante 4

Outra condição
(Indicar a outra condição)

5 - Residência

No estabelecimento 1

Outro local 2
(Indicar o endereço)

PROPRIETÁRIO DAS TERRAS

6 - Nome ou razão social ..MANOEL.DA.COSTA.E.HERDEIROS.....

7 - Condição do proprietário

Proprietário individual 1

Condomínio ou Sociedade de pessoas 2

Sociedade anônima ou p/quotas de responsabilidade limitada 3

Governo (federal, estadual ou municipal) 4

Instituição pia ou religiosa 5

Outra condição
(Indicar a outra condição)

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

CARTÃO 11	3	5
14 - Área das terras próprias	001	30,0
15 - Área das terras arrendadas	002	
16 - Área das terras em parceria	003	
17 - Área das terras ocupadas	004	
18 - ÁREA TOTAL DO ESTABELECIMENTO	005	30,0

C

PRODUTOR

3 - Nome ou razão social ...COOPERATIVA.AGRÍCOLA.LTDA.....

4 - Condição do produtor em relação às terras do estabelecimento

Proprietário 1

Arrendatário por uma quantia fixa 2

Parceiro (meeiro, terceiro, quartista, etc.) 3

Ocupante 4

Outra condição
(Indicar a outra condição)

5 - Residência

No estabelecimento 1

Outro local 2
(Indicar o endereço)

PROPRIETÁRIO DAS TERRAS

6 - Nome ou razão social ...COOPERATIVA.AGRÍCOLA.LTDA.....

7 - Condição do proprietário

Proprietário individual 1

Condomínio ou Sociedade de pessoas 2

Sociedade anônima ou p/quotas de responsabilidade limitada 3

Governo (federal, estadual ou municipal) 4

Instituição pia ou religiosa 5

Outra condição
(Indicar a outra condição)

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

CARTÃO 11	3	5
14 - Área das terras próprias	001	58,0
15 - Área das terras arrendadas	002	
16 - Área das terras em parceria	003	
17 - Área das terras ocupadas	004	
18 - ÁREA TOTAL DO ESTABELECIMENTO	005	58,0

3.2.2 - Nomes diferentes nos Quesitos 3 e 6 tornam obrigatório o registro de um dos demais códigos do Quesito 4 (2, 3, 4 ou 5) e de informações nos Quesitos 15, 16 ou 17.

EXEMPLOS

A

PRODUTOR

3 - Nome ou razão social JOSÉ DE SOUZA	
4 - Condição do produtor em relação às terras do estabelecimento	
Proprietário	<input type="checkbox"/> 1
Arrendatário por uma quantia fixa	<input checked="" type="checkbox"/> 2
Parceiro (meeiro, terceiro, quartista, etc.)	<input type="checkbox"/> 3
Ocupante	<input type="checkbox"/> 4
Outra condição	
(Indicar a outra condição)	
5 - Residência	
No estabelecimento	<input type="checkbox"/> 1
Outro local	<input type="checkbox"/> 2
(Indicar o endereço)	

PROPRIETÁRIO DAS TERRAS

6 - Nome ou razão social MANOEL COSTA.....	
7 - Condição do proprietário	
Proprietário individual	<input checked="" type="checkbox"/> 1
Condomínio ou Sociedade de pessoas	<input type="checkbox"/> 2
Sociedade anônima ou p./quotas de responsabilidade limitada	<input type="checkbox"/> 3
Governo (federal, estadual ou municipal)	<input type="checkbox"/> 4
Instituição pia ou religiosa	<input type="checkbox"/> 5
Outra condição	
(Indicar a outra condição)	

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

CAREÃO 11	3	5
14 - Área das terras próprias	001
15 - Área das terras arrendadas	002	10,0
16 - Área das terras em parceria	003
17 - Área das terras ocupadas	004
18 - ÁREA TOTAL DO ESTABELECIMENTO	005	10,0

B

PRODUTOR

3 - Nome ou razão social JOÃO SILVA.....

4 - Condição do produtor em relação às terras do estabelecimento

Proprietário 1

Arrendatário por uma quantia fixa 2

Parceiro (meeiro, terceiro, quartista, etc.) 3

Ocupante 4

Outra condição
(Indicar a outra condição)

5 - Residência

No estabelecimento 1

Outro local 2
(Indicar o endereço)

PROPRIETÁRIO DAS TERRAS

6 - Nome ou razão social MANOEL SILVA.....

7 - Condição do proprietário

Proprietário individual 1

Condomínio ou Sociedade de pessoas 2

Sociedade anônima ou p/quotas de responsabilidade limitada } 3

Governo (federal, estadual ou municipal) 4

Instituição pia ou religiosa 5

Outra condição
(Indicar a outra condição)

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

CARTÃO 11	3	5
14 - Área das terras próprias	001
15 - Área das terras arrendadas	002
16 - Área das terras em parceria	003	12,0
17 - Área das terras ocupadas	004
18 - ÁREA TOTAL DO ESTABELECIMENTO	005	12,0

C

PRODUTOR

3 - Nome ou razão social JOÃO SILVA

4 - Condição do produtor em relação às terras do estabelecimento

Proprietário 1

Arrendatário por uma quantia fixa 2

Parceiro (meeiro, terceiro, quartista, etc.) 3

Ocupante 4

Outra condição
(Indicar a outra condição)

5 - Residência

No estabelecimento 1

Outro local 2
(Indicar o endereço)

PROPRIETÁRIO DAS TERRAS

6 - Nome ou razão social GOVERNO FEDERAL

7 - Condição do proprietário

Proprietário individual 1

Condomínio ou Sociedade de pessoas 2

Sociedade anônima ou p/quotas de responsabilidade limitada 3

Governo (federal, estadual ou municipal) 4

Instituição pia ou religiosa 5

Outra condição
(Indicar a outra condição)

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

CARTÃO 11	3	5
14 - Área das terras próprias	001
15 - Área das terras arrendadas	002
16 - Área das terras em parceria	003
17 - Área das terras ocupadas	004	15,0
18 - ÁREA TOTAL DO ESTABELECIMENTO	005	15,0

3.2.3 - Nem sempre os registros efetuados no item do Que sito 4 "Outra condição" corresponderão realmente a essa situação. Em todos os casos examine a lista seguinte, verificando a possibilidade do enquadramento das respostas nos códigos 1, 2, 3 ou 4.

Proprietário	Proprietário	1
Associado		
Condômino		
Foreiro		
Enfiteuta		
Comodatário		
Usufrutuário		
Arrendatário	Arrendatário	2
Locatário		
Inquilino		
Rendeiro		
Cambão		
Foreiro (que paga renda)		
Trabalhador de eito		
Morador (que paga renda)		
Formador de pastos ou culturas		
Fornecedor de cana		
Meeiro	Parceiro	3
Parceiro		
Porcentista		
Quartista		
Terceiro		
Cessão	Ocupante	4
Cessionário		
Grátis		
Ocupante		
Posseiro		

3.2.4 - Nomes de entidades governamentais, sociais, de ensino ou religiosas nos Quesitos 3 e 6, tornam obrigatório o registro do código 000 no Quesito 9 (atividade econômica).

3.2.5 - A omissão do local de residência do produtor tornará obrigatório o registro do código 9, acima dos códigos 1 e 2.

ATENÇÃO

- a) Em quaisquer dos Quesitos enumerados anteriormente só se admitirá uma resposta do informante;
- b) Todos os Quesitos assinalados serão circulados com lápis vermelho.

3.3 - PROPRIETÁRIO DAS TERRAS

3.3.1 - Verifique a correspondência do Nome ou razão social (Quesito 6) com o registro correspondente na Condição do proprietário (Quesito 7).

EXEMPLOS

Respostas no Quesito 6	Registros certos no Quesito 7
José de Souza	- Proprietário individual <input checked="" type="checkbox"/> 1
José de Souza e João Costa	- Sociedade de pessoas <input checked="" type="checkbox"/> 2
José de Souza S/A José de Souza Ltda.	- Sociedade anônima ou por quotas de resp.Ltda. <input checked="" type="checkbox"/> 3

ATENÇÃO

- a) Só se admitirá uma resposta do informante, nos Quesitos 6 e 7.
- b) Os Quesitos assinalados serão circulados com lápis vermelho.
- c) Os estabelecimentos de proprietários ignorados sem declaração de condição, serão codificados com o registro 9.

3.4 - DIREÇÃO DO ESTABELECIMENTO

3.4.1 - A omissão da condição da Pessoa que dirige o estabelecimento (Quesito 8) tornará obrigatório o registro do código 9, acima dos códigos 1 e 2.

Em quaisquer dos casos os Quesitos assinalados serão circulados com lápis vermelho.

3.5 - ATIVIDADE ECONÔMICA

3.5.1 - Para as respostas "Agricultura", "Pecuária", e "Agropecuária", conforme o produto ou a criação, registre um dos seguintes códigos:

AGRICULTURA

Lavouras Permanentes

101 - Banana	
102 - Cacau	
103 - Café	
104 - Laranja	
105 - Uva	
106 - Outros produtos das lavouras permanentes e dois ou mais produtos	
Abio	Goiaba
Abriçó	Guaraná (cultivada)
Agave	Imbu
Algodão arbóreo (em caroço)	Jaboticaba
Algodão mocó	Jaca
Algodão sedinha	Jambo
Ameixa	Jamelão
Ata	Laranja cravo
Bergamota	Lima
Borracha (cultivada)	Maçã
Cajá-manga	Mamão
Caju	Manga
Caqui	Maracujá
Carambola	Marmelo
Castanha européia	Mexerica
Chá-da-índia	Mimosa
Cupuacu	Nêspera
Coco-da-bahia	Noz
Dendê	Oliveira
Erva-mate (cultivada)	Pêssego
Figo	Pera
Fruta-de-conde	Pinha

Pimenta-do-reino
Sapoti
Sisal

Tangerina
Toranja
Tungue

Lavouras Temporárias

- 110 - Algodão herbáceo (em caroço)
- 111 - Amendoim
- 112 - Arroz
- 113 - Batata-inglesa
- 114 - Cana-de-açúcar
- 115 - Feijão em grão
- 116 - Mandioca (aipim e macaxeira)
- 117 - Milho em grão
- 118 - Trigo em grão
- 119 - Soja em grão
- 120 - Outros produtos das lavouras temporárias - e dois ou mais produtos.

Alfafa	Girassol
Alpiste	Guando
Araruta	Inhame
Aveia em casca	Juta (haste)
Aveia forrageira	Lentilha
Azevém	Linho (haste)
Batata-doce	Linho (semente)
Cana forrageira	Mamona
Capim	Milho forragem
Cará	Milho verde
Cebola	Morango
Centeio em grão	Mucuna
Cevada em grão	Palma forrageira
Ervilha em grão	Piretro
Fava	Rami
Feijão-de-porco	Sorgo
Fumo em folha	Tomate
Gergelim	

Pecuária

- 201 - Bovinos
- 202 - Ovinos

- 203 - Suínos
 204 - Outras espécies (bufalinos, eqüinos, asininos, muares e capri-
 nos) ou duas ou mais declarações

Agropecuária

Não se levará em conta a espécie e sim o produto.

- 301 - Banana
 302 - Cacau
 303 - Café
 304 - Laranja
 305 - Uva
 306 - Outros produtos e dois ou mais produtos das lavouras permanentes

Abio	Jaboticaba
Abriçó	Jaca
Agave	Jambo
Algodão arbóreo (em caroço)	Jamelão
Algodão mocó	Laranja cravo
Algodão sedinha	Lima
Ameixa	Maçã
Ata	Mamão
Bergamota	Manga
Borracha (cultivada)	Maracujá
Cajá-manga	Marmelo
Caju	Mexerica
Caqui	Mimosa
Carambola	Néspera
Castanha européia	Noz
Chá-da-índia	Oliveira
Coco-da-bahia	Pêssego
Cupuaçu	Pera
Dendê	Pinha
Erva-mate (cultivada)	Pimenta-do-reino
Figo	Sapotí
Fruta-de-conde	Sisal
Goiaba	Tangerina
Guaraná (cultivada)	Toranja
Imbu	Tungue

- 310 - Algodão herbáceo (em caroço)
 311 - Amendoim

- 312 - Arroz
- 313 - Batata-inglesa
- 314 - Cana-de-açúcar
- 315 - Feijão em grão
- 316 - Mandioca (aipim e macaxeira)
- 317 - Milho em grão
- 318 - Trigo em grão
- 319 - Soja em grão
- 320 - Outros produtos das lavouras temporárias e dois ou mais produtos

Alfafa	Girassol
Alpiste	Guando
Araruta	Inhame
Aveia em casca	Juta (haste)
Aveia forrageira	Lentilha
Azevém	Linho (haste)
Batata-doce	Linho (semente)
Cana forrageira	Mamona
Capim	Milho forragem
Cará	Milho verde
Cebola	Morango
Centeio em grão	Mucuna
Cevada em grão	Palma forrageira
Ervilha em grão	Piretro
Fava	Rami
Feijão-de-porco	Sorgo
Fumo em folha	Tomate
Gergelim	

ATENÇÃO

Quando forem declarados simultaneamente um produto de lavoura temporária e um produto de lavoura permanente, prevalecerá o código desse último.

3.5.2 - Para as demais respostas, circule a lápis vermelho os códigos correspondentes.

3.5.3 - Quando o registro do produto na Agricultura se referir a um produto hortícola - acelga, aipo, alcachofra, beringela, bertalha, beterraba, brócolis, cebolinha, cenoura, chicórea, couve-flor,

ervilha, espinafre, pepino, pimentão, quiabo, salsa, vagem, etc. - transfira o registro para a quadrícula 400 - Horticultura ou Floricultura.

3.6 - EMPREGO DE FORÇA NOS TRABALHOS AGRÁRIOS

- 3.6.1 - O registro de informação nas quadrículas 1 ou 2 do Quesito 10, será aceito mesmo que não haja resposta correspondente nos Quesitos 31 ou 32.
- 3.6.2 - Quaisquer registros no Quesito 10 serão repetidos a lápis vermelho, no canto à direita, depois do código 4.
- 3.6.3 - Nos casos de dois registros simultâneos no Quesito 10, coloque a lápis vermelho no canto à direita, a soma dos códigos correspondentes às quadrículas assinaladas.

EXEMPLOS

A

X _____

EMPREGO DE FORÇA NOS TRABALHOS AGRÁRIOS

10 - Uso de força (3)

1 2 4

Animal Mecânica Não

MAQUINARIA AGRÍCOLA

CARTÃO 12	3	5
31 - Tratores		
De menos de 10 c.v	040
De 10 a menos de 50 c.v	041
De 50 a menos de 100 c. v	042
De 100 c.v e mais	043
32 - Arados		
De tração animal	044
De tração mecânica	045
33 - Automotrizes e combinadas	046

B

EMPREGO DE FORÇA NOS TRABALHOS AGRÁRIOS

10 - Uso de força

①

1 2 4
 Animal Mecânica Não

MAQUINARIA AGRÍCOLA

CARTÃO 12		3	5
31 - Tratores	De menos de 10 c.v	040
	De 10 a menos de 50 c.v	041
	De 50 a menos de 100 c.v	042
	De 100 c.v e mais	043
32 - Arados	De tração animal	044 ¹
	De tração mecânica	045
33 - Automotrizes e combinadas		046

C

EMPREGO DE FORÇA NOS TRABALHOS AGRÁRIOS

10 - Uso de força

②

1 2 4
 Animal Mecânica Não

MAQUINARIA AGRÍCOLA

CARTÃO 12		3	5
31 - Tratores	De menos de 10 c.v	040
	De 10 a menos de 50 c.v	041 ¹
	De 50 a menos de 100 c.v	042
	De 100 c.v e mais	043
32 - Arados	De tração animal	044
	De tração mecânica	045
33 - Automotrizes e combinadas		046

3.7 - USO DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, E ASSOCIAÇÃO A COOPERATIVAS

3.7.1 - Nos casos de registro do código 8 - Não usa, con firme a informação nos Quesitos 109 e 112, retificando o Quesito 11, se for o caso.

3.7.2 - Quaisquer registros nos Quesitos 11 e 12 serão repetidos a lápis vermelho, no canto à direita, depois do último código.

3.7.3 - Nos casos de registros simultâneos, tanto no Quesito 11 quanto no 12, coloque a lápis vermelho, no canto à direita, a soma dos códigos correspondentes às quadrículas assinaladas.

EXEMPLOS

A

USO DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO

11 - Uso de adubos e calcários (2)

1 <input type="checkbox"/>	2 <input checked="" type="checkbox"/>	4 <input type="checkbox"/>	8 <input type="checkbox"/>
Adubos químicos	Adubos orgânicos	Calcário	Não usa

ASSOCIAÇÃO A COOPERATIVAS

12 - Associação a cooperativas de: (05)

01 <input checked="" type="checkbox"/>	02 <input type="checkbox"/>	04 <input checked="" type="checkbox"/>	08 <input type="checkbox"/>	16 <input type="checkbox"/>
Comercialização	Crédito	Consumo	Eletrificação	Não

B

USO DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO

11 - Uso de adubos e calcários (8)

1 <input type="checkbox"/>	2 <input type="checkbox"/>	4 <input type="checkbox"/>	8 <input checked="" type="checkbox"/>
Adubos químicos	Adubos orgânicos	Calcário	Não usa

ASSOCIAÇÃO A COOPERATIVAS

12 - Associação a cooperativas de: (02)

01 <input type="checkbox"/>	02 <input checked="" type="checkbox"/>	04 <input type="checkbox"/>	08 <input type="checkbox"/>	16 <input type="checkbox"/>
Comercialização	Crédito	Consumo	Eletrificação	Não

3.8 - UNIDADE DA SUPERFÍCIE

3.8.1 - O registro do Quesito 13 corresponderá a unidade de superfície usada nas respostas aos Quesitos 14 a 29.

3.8.2 - Esse registro será convertido, em números inteiros, para m^2 , acrescido de 0 (zero) a esquerda até completar 6 algarismos.

Para conversão da unidade consulte a tabela seguinte:

UNIDADES DE SUPERFÍCIE
NOME E EQUIVALÊNCIA EM M^2

NOME DA UNIDADE AGRÁRIA	EQUIVA- LÊNCIA EM M^2	NOME DA UNIDADE AGRÁRIA	EQUIVA- LÊNCIA EM M^2
Metro quadrado	1	Quadra-Quarta	7 744
Tarefa	237	Terça	8 066
Litro	242	Quarta	9 075
Tarefa	310	Hectare-Passo-Quadro-Quarteirão	10 000
Celamim-Surumim	378	Meio alqueire-Quadra-Quadra cinquenta	12 100
Conta-Corda-Litro-Lote-Meia data-Quadra	484	Braça de sesmaria	14 520
Litro	544	Quadra-Quadra de planta-Quadrado	17 424
Quarta	567	Alqueire	18 150
Conta	581	Alqueire	19 360
Conta-Litro	605	Alqueire-Meia Quadra-Quadra	24 200
Litro	680	Alqueire	26 620
Conta-Corda-Quadra-Tarefa	696	Alqueire	27 225
Litro	704	Alqueire	29 040
Quarteirão-Tarefa	756	Alqueire	30 206
Data	774	Alqueire	30 976
Quadra-Tarefa	948	Alqueire	33 880
Data	968	Alqueire	36 300
Corda-Tarefa	1 089	Alqueire-Quadra-Quadro-Quarteirão	48 400
Litro	1 210	Alqueire	50 000
Quadra-Tarefa	1 239	Alqueire	60 500
Data	1 250	Alqueire	72 600
Palmo de sesmaria	1 415	Alqueire	87 120
Celamim-Meia-Linha-Surumim	1 512	Alqueire	87 725
Tarefa	1 568	Alqueire	96 800
Data-Geira-Quarta-Tarefa	1 936	Alqueire-Quadra-Quadro	193 600
Morgos	2 500	Alqueire	240 000
Linha-Meia-Quarta-Mil covas-Quarta-Tarefa-Vinte e cinco	3 025	Alqueire	242 000
Tarefa	3 630	Alqueire	250 000
Cem Fassos-Cento de Côvados-Tarefa Baiana	4 356	Alqueire	302 500
Braça de testada	5 808	Alqueire	484 000
Quadra-Quarta-Quartel	6 050	Alqueire	871 200
Braça de testada	6 600	Alqueire	1 000 000
Quarta	6 806	Alqueire	
Quarta	7 562	Alqueire	

3.9 - ÁREA DO ESTABELECIMENTO E UTILIZAÇÃO DAS TERRAS

- 3.9.1 - Os registros dos Quesitos 18 e 28 serão, obrigatoriamente, iguais
- 3.9.2 - Em casos de diferença confira a totalização
- 3.9.3 - Quando houver erro de totalização nos Quesitos 19 a 27, acerte, de preferência, alterando os registros dos Quesitos 27, 26 e/ou 24
- 3.9.4 - Circule, a lápis vermelho, todos os códigos correspondentes aos registros efetuados

3.10 - IRRIGAÇÃO

- 3.10.1 - O registro não poderá ser superior a soma dos Quesitos 19, 20 e 21
- 3.10.2 - Circule, a lápis vermelho, o código correspondente ao registro

ATENÇÃO

- a) Quando os valores forem registrados em números inteiros, acrescente uma decimal, sobrepondo o novo valor com lápis vermelho;
- b) Quando os valores forem registrados em frações ordinárias, efetue a conversão para decimais, conforme indicações da tabela específica, sobrepondo os novos valores com lápis vermelho;
- c) Quando os valores da unidade de superfície ultrapassarem a 99999,9, efetue a conversão para a unidade de superfície imediatamente superior, conforme indicações da tabela específica, sobrepondo os novos valores com lápis vermelho.

TABELA DE CONVERSÃO DE FRAÇÃO ORDINÁRIA EM DECIMAL

/20	/16	/10	/8	/6	/4
1/20 = 0,1	1/16 = 0,1	1/10 = 0,1	1/8 = 0,1	1/6 = 0,2	1/4 = 0,3
2/20 = 0,1	2/16 = 0,1	2/10 = 0,2	2/8 = 0,3	2/6 = 0,3	2/4 = 0,5
3/20 = 0,2	3/16 = 0,2	3/10 = 0,3	3/8 = 0,4	3/6 = 0,5	3/4 = 0,8
4/20 = 0,2	4/16 = 0,3	4/10 = 0,4	4/8 = 0,5	4/6 = 0,7	
5/20 = 0,3	5/16 = 0,3	5/10 = 0,5	5/8 = 0,6	5/6 = 0,8	
6/20 = 0,3	6/16 = 0,4	6/10 = 0,6	6/8 = 0,7		
7/20 = 0,4	7/16 = 0,4	7/10 = 0,7	7/8 = 0,9		
8/20 = 0,4	8/16 = 0,5	8/10 = 0,8			
9/20 = 0,5	9/16 = 0,6	9/10 = 0,9			
10/20 = 0,5	10/16 = 0,6				
11/20 = 0,6	11/16 = 0,7				
12/20 = 0,6	12/16 = 0,8				
13/20 = 0,7	13/16 = 0,8				
14/20 = 0,7	14/16 = 0,9				
15/20 = 0,8	15/16 = 0,9				
16/20 = 0,8					
17/20 = 0,9					
18/20 = 0,9					

3.11 - TERRAS UTILIZADAS FORA DO ESTABELECIMENTO

- 3.11.1 - Transfira o código registrado ou a soma deles, no caso de registro múltiplo, a lápis vermelho, para depois do último 0 (zero) existente no campo ao alto, acrescentando sempre um 0 (zero) à esquerda do primeiro impresso.
- 3.11.2 - Circule a lápis vermelho o código correspondente ao registro.
- 3.11.3 - Conte o total dos registros efetuados nos Quesitos 14 a 30 e inscreva o total na segunda casa - C.11 - do controle de cartões existente abaixo do Quesito 13. Quando não houver resposta nos Quesitos 14 a 30, coloque um traço (-) no campo de controle dos cartões.

EXEMPLOS

UNIDADES DE SUPERFÍCIE

13 - Unidade de superfície usada nas declarações dos quesitos 14 a 29
 Nome Alqueire..... Equivalência em m² 024.200...

Para uso do órgão central	Cont.						
	C. 10	C. 11	C. 12	C. 13	C. 14	C. 15	C. 16
		12					

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

CARTÃO 11		3	5
14	Área das terras próprias	001	18,0
15	Área das terras arrendadas	002	34,0
16	Área das terras em parceria	003
17	Área das terras ocupadas	004
18	ÁREA TOTAL DO ESTABELECIMENTO	005	52,0

UTILIZAÇÃO DAS TERRAS

19 - Área das lavouras permanentes	010	...5,00.
20 - Área das lavouras temporárias	011	..15,0
21 - Área das lavouras temporárias em descanso	012
22 - Área das pastagens naturais	013	..20,0 .
23 - Área das pastagens artificiais (plantadas)	014
24 - Área das matas e florestas naturais	015	...5,0..
25 - Área reflorestada (plantada)	016
26 - Área das terras produtivas não utilizadas	017	...5,0 .
27 - Área das terras inaproveitáveis	018	...2,0..
28 - ÁREA TOTAL	019	..52,0 .

IRRIGAÇÃO

29 - Total da área irrigada em 1970	020	..10,0..
---	-----	----------

TERRAS UTILIZADAS FORA DO ESTABELECIMENTO

30 - Utilizou, em 1970, terras localizadas fora do estabelecimento para:	030	00000 1
--	-----	---------

- 1 Lavoura 2 Pasto 4 Extração vegetal 8 Não usou

3.12 - MAQUINARIA AGRÍCOLA

3.12.1 - Circule, a lápis vermelho, os códigos correspondentes aos registros efetuados.

3.12.2 - Os registros relativos a mais de 10 tratores ou veículos, serão levados a exame do Orientador da fase.

3.13 - SILOS E DEPÓSITOS

3.13.1 - Quando a capacidade estiver registrada em m³, converta para kg. (1.000 m³ = 1.000 kg)

3.13.2 - Quando o registro da capacidade for apresentado com decimais, abandone os valores até 0,4 e a-

proxime para o número inteiro imediatamente superior, quando os valores forem 0,5 ou mais.

3.13.3 - Nos casos de omissão de registro de capacidade, inutilize o campo com um traço.

3.14.4 - Circule, a lápis vermelho, os códigos correspondentes aos registros.

ATENÇÃO

Conte o total dos registros efetuados nos Quesitos 31 a 37 e inscreva o total na terceira casa - C.12 - do controle de cartões existente abaixo do Quesito 13. Quando não houver resposta nos Quesitos 31 a 37, coloque um traço (-) no campo de controle dos cartões.

3.14 - PESSOAL OCUPADO, SERVIÇOS DE EMPREITADA NO ANO DE 1970 E UTILIZAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO EM 1970

3.14.1 - Será obrigatória a existência de registro no Quesito 117. Quando não houver, o Operador registrará 001 na coluna "De 14 anos e mais" de acordo com o sexo do Responsável (produtor ou administrador).

3.14.2 - Complete com 0 (zero) à esquerda todas as informações de menos de três algarismos.

3.14.3 - Preencha com três 0 (zeros) os campos não ocupados com respostas nos Quesitos 118 a 121, quando houver resposta numa das colunas.

3.14.4 - Circule, a lápis vermelho, os códigos correspondentes aos registros efetuados.

3.14.5 - No Quesito 123 transfira o código registrado ou a soma deles, no caso de registro múltiplo, a lápis vermelho, para depois do último 0 (zero) existente no campo ao alto, acrescentando um 0 (zero) à esquerda do primeiro impresso.

3.14.6 - No Quesito 124 circule, a lápis vermelho, os códigos correspondentes aos registros efetuados.

3.14.7 - A seguir, conte o total dos códigos circulados nos Quesitos 117 a 124 e inscreva o total na terceira casa - C.12 - do controle de cartões

existente abaixo do Quesito 13. Quando não houver resposta nos Quesitos 117 a 124, coloque um traço (-) no campo de controle dos cartões.

EXEMPLO

PESSOAL OCUPADO

CARTÃO - 13		3	3	3
Categoria		Código	De 14 anos e mais	De menos de 14 anos
117 - Responsável e membros não remunerados da família	Homens	(801)001..000..
	Mulheres	(802)001..000..
118 - Empregados permanentes	Homens	(803)008..005..
	Mulheres	(804)002..003..
119 - Empregados temporários	Homens	(805)020..010..
	Mulheres	(806)015..000..
120 - Parceiros	Homens	807
	Mulheres	808
121 - Outra condição	Homens	809
	Mulheres	810
122 - TOTAL		(811)047..018..

SERVIÇOS DE EMPREITADA NO ANO DE 1970

123 - Emprego de serviços de empreitada	(820)	0 0 0 0 0 6	
1 <input type="checkbox"/>	2 <input checked="" type="checkbox"/>	4 <input checked="" type="checkbox"/>	8 <input type="checkbox"/>
Plantio	Colheita	Outros serviços	Não

UTILIZAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO NO ANO DE 1970

124 - Número máximo de empregados temporários nos meses de maior utilização

MESES	NÚMERO
Janeiro	830
Fevereiro	831
Março	832
Abril	833
Maió	834 110
Junho	835 200
Julho	836 200
Agosto	837
Setembro	838
Outubro	839
Novembro	840
Dezembro	841

3.15 - ENERGIA ELÉTRICA NO ANO DE 1970

- 3.15.1 - Quando houver registro de quantidade sem valor, ou vice-versa, anule com um traço (-) o campo não declarado.
- 3.15.2 - Circule, a lápis vermelho, todos os códigos que precedem os registros.
- 3.15.3 - Todas as declarações de valores serão arredondadas para Cr\$ 10,00, abandonando-se as importâncias inferiores a Cr\$ 4,00 e aproximando para a unidade imediatamente superior, os valores iguais ou superiores a Cr\$ 5,00.
- 3.15.4 - Conte o total dos códigos circulados do Quesito 125 e inscreva o total na quarta casa - C.14 - do controle de cartões existente abaixo do Quesito 13. Quando não houver resposta, coloque um traço (-) no campo de controle dos cartões.

3.16 - COMBUSTÍVEIS CONSUMIDOS NO ANO DE 1970

- 3.16.1 - Circule, a lápis vermelho, os códigos correspondentes aos registros efetuados.

- 3.16.2 - Todas as declarações de valores serão arredondadas para Cr\$ 10,00, abandonando-se as importâncias inferiores a Cr\$ 4,00 e aproximando para a unidade imediatamente superior, os valores iguais ou superiores a Cr\$ 5,00.
- 3.16.3 - Os registros relativos à Equivalência não poderão ultrapassar 3 dígitos, ou seja, 999, fazendo-se a conversão para uma unidade inferior, quando necessário.
- 3.16.4 - Conte o total dos registros do Quesito 126 e inscreva o total na quinta casa - C.15 - do controle de cartões existente abaixo do Quesito 13. Quando não houver resposta, coloque um traço (-) no campo de controle dos cartões.

3.17 - VALOR DOS BENS, INVESTIMENTOS REALIZADOS NO ANO DE 1970, FINANCIMENTOS OBTIDOS NO ANO DE 1970 E DESPESAS NO ANO DE 1970

- 3.17.1 - Reduza as declarações de valores a Cr\$ 10,00, cortando com um traço (-) horizontal os algarismos de unidades de cruzeiro.
- 3.17.2 - Ajuste os totais registrados nos Quesitos 134, 142, 145 e 157 aos novos valores decorrentes do abandono das unidades de cruzeiro nas parcelas.
- 3.17.3 - No Quesito 143 transfira o código registrado ou a soma deles, no caso de registro múltiplo, a lápis vermelho, para depois do último 0 (zero) existente no campo ao alto, acrescentando sempre um 0 (zero) à esquerda do primeiro impresso.
- 3.17.4 - Circule, a lápis vermelho, os códigos correspondentes aos registros dos Quesitos 127 a 157.
- 3.17.5 - Conte o total dos registros efetuados nos Quesitos 127 a 157 e inscreva o total na sexta casa - C.16 - do controle de cartões existente abaixo do Quesito 13.